

LEI Nº 1.005/2002

SUMULA: Altera artigo 2º da Lei Municipal nº 962/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 962 de 20 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º - As empresas que quiserem ter os benefícios da presente Lei, deverão oferecer no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, a partir da assinatura da cessão”.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 22 DE AGOSTO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal